



Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ

Lei nº 263/97

PUBLICADO

E. 29 / 05 / 97

N.º 140

Dispõe sobre a alteração do Artº 4º da Lei 118/94. Notícia Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Altera o Art.º 4º da Lei 118/94, que passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - A administração da Saquaserv será constituída por: 01(um) Presidente, 01(um) Diretor Administrativo, 01(um) Diretor Financeiro, 01(um) Diretor de Operações, sendo o Presidente remunerado em valor idêntico ao dos Secretários municipais e os demais com o valor correspondente a 40%(quarenta por cento) dos honorários do Diretor Presidente: por um conselho Fiscal composto por 03(três) membros, por um Conselho de Administração também composto por 03(três) membros. Os membros do Conselho de Administração, receberão 25%(vinte e cinco por cento) de remuneração dos Diretores. Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração. Tanto a Diretoria como os Conselhos, terão um mandato de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º.01.97.

Saquarema, 26 de maio de 1997


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL